

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.503, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

Solicita a interdição das atividades no local e aplica multa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 21/09/2004 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.499/2000, referente à empresa METALÚRGICA ADAMANTIUM LTDA., situada na Rua José Lopes nº 55, Cordovil, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que a empresa preencheu o Manifesto de Adequação à Deliberação CECA nº 3.588, de 23/12/96, em 02/03/99, tendo a FEEMA sido desfavorável ao seu enquadramento, uma vez que sua área industrial ultrapassa a área delimitada para dispensa do licenciamento ambiental,

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu exigência da FEEMA para requerer Licença de Operação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades da empresa METALÚRGICA ADAMANTIUM LTDA., situado na Rua José Lopes nº 55, Cordovil, município do Rio de Janeiro, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma requeira à FEEMA a competente Licença de Operação.

Art. 2º – Aplicar à empresa multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por infringência ao artigo 85 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2004

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 27/09/04.